

conta das verbas a que se refere o artigo 1.º do presente decreto, as despesas a que as mesmas verbas se destinam, já efectuadas ou a efectuar.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Janeiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto-lei n.º 24:908

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 12.500\$, devendo a importância de 850\$ constituir a alínea c) do n.º 1) do artigo 129.º do capítulo 8.º do orçamento do referido Ministério decretado para o ano económico de 1934-1935, sob a rubrica «Para aquisição de um aparelho telefónico da rede privativa do Ministério», e a de 11.650\$ reforçar as verbas abaixo indicadas do citado orçamento com as quantias também a seguir indicadas:

Verba de 1.500\$ inscrita no capítulo 8.º, artigo 129.º, n.º 1), alínea a)	150\$00
Verba de 1.000\$ inscrita no capítulo 8.º, artigo 129.º, n.º 1), alínea b)	4.000\$00
Verba de 1.000\$ inscrita no capítulo 8.º, artigo 130.º, n.º 2), alínea b)	2.500\$00
Verba de 6.000\$ inscrita no capítulo 8.º, artigo 131.º, n.º 2)	4.000\$00
Verba de 2.000\$ inscrita no capítulo 8.º, artigo 133.º, n.º 2)	1.000\$00
	11.650\$00

Art. 2.º É anulada a quantia de 12.500\$ na verba de 400.000\$ inscrita no capítulo 11.º, artigo 187.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1934-1935.

Art. 3.º Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta das verbas a que se refere o artigo 1.º do presente decreto, as despesas a que as mesmas verbas se destinam, já efectuadas e a efectuar.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Janeiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto-lei n.º 24:909

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de

21.000\$, destinado a reforçar a verba de 60.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 101.º do capítulo 7.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935 com a quantia de 6.000\$, e a verba de 65.000\$ inscrita no n.º 3) do artigo 105.º do mesmo capítulo e orçamento com a importância de 15.000\$.

Art. 2.º É anulada a quantia de 21.000\$ na verba de 100.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 224.º do capítulo 13.º do aludido orçamento.

Art. 3.º Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba a que se refere o artigo 1.º deste decreto, as despesas a que a mesma se destina, já efectuadas ou a efectuar.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Janeiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto-lei n.º 24:910

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 3.000\$, destinado a ocorrer ao pagamento das «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Móveis» da «Fiscalização do alcool e da aguardente na Madeira», devendo a mesma importância constituir a alínea a) de um novo n.º 2) do artigo 308.º do capítulo 15.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, sob a rubrica de «De móveis — Outros móveis».

Art. 2.º É anulada a importância de 3.000\$ no n.º 1) do artigo 309.º do capítulo 15.º do mesmo orçamento.

Art. 3.º Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba a que se refere o artigo 1.º do presente decreto, as despesas a que a mesma verba se destina, já efectuadas ou a efectuar.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Janeiro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto-lei n.º 24:911

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar satisfazer,